

para o SAC 0800 728 0728, todos os dias
24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com
a solução apresentada, de posse do produto,
contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias
úteis, das 9h às 18h. Deficiente audível por telefone.

Energia Elétrica
1145 AP 407
COPACABANA / RJ

Classificação: Grupo B / Subgrupo B1 Residência /
Residência Convencional

Tipo de Espectro:

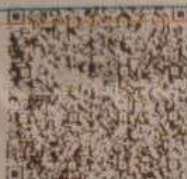
OUTRO

ERNANDA DA SILVA PIMENTA

AV NS COPACABANA 1145 AP 407
COPACABANA / RIO DE JANEIRO - RJ
CEP 22070-011
CPF/CNPJ 02* *** ** 38
MEDIDOR 5826475

NÚMERO DA UC

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
FEV 2026	R\$ 107,75	23/02/2026



NOTA FISCAL N 100562696 - SERIE 05 / DATA DE EMISSÃO 12/02/2026

Consulte pela Internet de Acesso Público

Site: www.sistema.gov.br

Código de Verificação

3526 0260 4444 3700 0146 6600 5100 5626 120 1086 8877

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA 12/02/2026 às 15:42:16

Por determinação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL (REN n 1056/2024), o número de
identificação da sua unidade de consumo foi a 5826475. Este número deve ser informado em todas as comunicações
fornecidas pelo sistema.

15/01/2026

12/02/2026

28

17/03/2026

DATAS Itens de Cobrança	Leitura Anterior		Leitura Atual		Nº de Dias Contos (dias)	Base Calc. ICMS (R\$)		Próxima Leitura	
	Unid	Quant	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)		ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Unit (R\$)
Energia Elétrica kWh	kWh	97	1,07704	104,46	5,76	104,46	18,90	18,90	0,82356
Multa 2% sobre o valor de R\$ 151,71				3,03					
Juros sobre o valor de R\$ 151,71				0,20					
DEBITO TOTAL				0,08					
Total					5,76		18,90		
						104,46			

CONSUMO / FATORADO	QUM (kWh)	QUM (kWh)
FEV26	97	97
JAN26	141	97
DEZ25	97	97
NOV25	97	97
OUT25	97	97
SET25	97	97
AGO25	97	97
JUL25	97	97
JUN25	97	97
MAY25	97	97
ABR25	97	97
MAR25	115	97
FEV25	105	97

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS/PASEP			
COFINS			

Reservado ao Fisco

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
5826475	Energia Elétrica kWh	Diário	20104	20201	1	97

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DEBITO: Esta declaração substitui a regularização dos anos anteriores a partir de
2000 (ou 12/01/2007) e a partir de 2017 (ou 2018/2019). Não se trata de uma declaração de responsabilidade desta unidade de
consumo para o ano de 2025. Esta declaração substitui a regularização das contas de energia do ano em
referência e de anos anteriores regulados. Estas exclusões dessa declaração valores de irregularidades por
eventuais multas e/ou penalidades dos regimes de tarifação.